



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**6º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 031/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 262/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2021**

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA**, CNPJ n.º 04.283.403/0001-46, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. José Carlos Ferreira, doravante denominada CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente qualificados no contrato, tendo como respaldo o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 069/2021** e a autorização constante do **Processo Licitatório n.º 262/2021**; celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação subsequente, visando a contratação de veículos com motorista, destinados ao transporte de alunos dentro do município, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ROTEIRO**

1.1 - Fica alterada a quilometragem do trajeto do Roteiro 29, devido ao aumento no número de alunos do mesmo, por esse motivo foi necessário fazê-lo para melhor segurança e acomodação dos alunos, sendo necessário mais 3 km, passando de 31 km para 34 km, conforme consta:

**Roteiro n.º 29:**

**Trajetos:** Alto das Cruzes / Bom Jardim / Cachoeira de Minas.

**Turno:** Manhã.

**Quilometragem:** 34 km por dia.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO.**

2.1 - Para os serviços especificados na Cláusula anterior, fica estipulado o valor de R\$ 548,54 (quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) por dia trabalhado, correspondendo a um percentual de 9,68% (nove inteiros e sessenta e oito por cento) da quilometragem estipulada no contrato origem; devendo o pagamento ser efetuado em até 20 (Vinte) dias corridos, após apresentação da frequência emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas, 03 de junho de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. José Carlos Ferreira  
**TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA**